



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de 500 (quinhentos) certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). **CATSER 27189**

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação é essencial para a continuidade e a segurança das atividades jurisdicionais e administrativas do TJAM, que dependem de sistemas eletrônicos para peticionamento, movimentação processual, assinatura de documentos, acesso a sistemas governamentais (Receita Federal, SISBAJUD, etc.) e gestão de contratos. A ausência de certificados digitais válidos para magistrados e servidores implicaria a paralisação de serviços essenciais e um retrocesso aos processos manuais, com grave prejuízo à celeridade e à eficiência processual.

1.2.2. O certificado digital tipo A3, com armazenamento em token, oferece um nível de segurança superior ao tipo A1 (armazenado em software), pois o par de chaves criptográficas é gerado e mantido em hardware que não permite a exportação ou cópia, mitigando riscos de fraude e uso indevido.

1.2.3. A contratação visa substituir o Contrato Administrativo nº 005/2024, garantindo a continuidade do fornecimento e o atendimento de novas demandas de magistrados e servidores que necessitam do certificado para o exercício de suas funções.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses.	Unidade	500	R\$	R\$

1.3.1. O objeto apresentado neste estudo deverá atender os seguintes requisitos:

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos;
 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, acesso a aplicações, entre outras atividades específicas quanto ao objeto;
 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
 - Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
 - Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
 - Caso seja necessário algum aplicativo para validação em dispositivo móvel, este deverá ser compatível com Android e IOS.
 - O software de gerenciamento do certificado compatível com Microsoft Windows 10 ou superior e Mac OS;
 - Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0)
 - Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes
 - Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
 - Possuir carcaça resistente à água e à violação;
 - Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior e Mac OS;
 - Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Edge, Safari, Mozilla Firefox e Google Chrome;
 - O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil;
 - Cadeia de Certificação da AC Raiz Brasileira v12.
- r.1) A exigência de compatibilidade com a **Cadeia de Certificação v12** é uma medida de conformidade técnica e segurança cibernética alinhada às diretrizes do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), garantindo que o sistema reconheça a mais moderna âncora de confiança da ICP-Brasil e suporte algoritmos criptográficos robustos contra vulnerabilidades atuais.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de bens comuns.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM / 2022.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (Institui a ICP-Brasil).
- Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 (Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas).
- Resolução CNJ nº 468, de 19 de julho de 2022 (Diretrizes para contratações de TIC no Judiciário).
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 (Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **SETIC-2026-48**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM, levando em consideração a possibilidade de maior competitividade do certame.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. São considerados serviços similares: fornecimento de certificado digital e/ou token criptográfico.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Comprovação de credenciamento ativo no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) integrante da ICP-Brasil, a ser verificado no site oficial do ITI (<https://estrutura.iti.gov.br>).

3.2.2.1.6. Não serão aceitas licitantes em fase de credenciamento no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

3.2.2.1.7. A licitante deverá comprovar ter sede ou filial na cidade de Manaus ou declaração informando a capacidade de validação dos tokens respeitando todos os prazos de entrega.

3.2.2.1.8. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Informática e Comunicações - SETIC.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, conforme art 106, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, tudo da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A entrega do token deverá ser realizada no formato presencial, na sede da contratada, conforme Ordem de Fornecimento.
- 6.4. Os tokens USB deverão ser disponibilizados para retirada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação.
- 6.5. Não serão necessárias adequações neste Tribunal para o objeto apresentado neste estudo.
- 6.6. A contratada deverá oferecer meios de comunicação (e-mail, telefone, sistema de helpdesk, outros) para que a contratante possa obter suporte ou sanar dúvidas, caso ocorram, durante a vigência do contrato.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente:** Após a abertura da solicitação de emissão do certificado, a CONTRATADA deverá validar as informações recebidas, emitir e entregar o certificado para a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis. Ressalva-se que tal validação restringe-se estritamente aos aspectos visíveis e formais do objeto no estado em que se encontra, restando a CONTRATADA isenta, neste ato, da identificação de vícios ocultos ou defeitos não aparentes.
- 6.7.2. **Definitivamente:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento às especificações contidas neste estudo.
- 6.7.3. Em caso de erro ou falha no dispositivo (token), durante o recebimento provisório ou definitivo, o mesmo deverá ser substituído, se não de imediato, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para contratante.
- 6.7.3.1. A contratada deverá oferecer meios de comunicação (e-mail, telefone, sistema de helpdesk, outros) para que a contratante possa obter suporte ou sanar dúvidas, caso ocorram, durante a vigência do contrato.
- 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
 - n) Inobservância dos prazos contratuais;
 - o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.
- 7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Impedimento de licitar e contratar;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
 - d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):

- a) Otimização de rotas de transporte e logística;
- b) Adoção de fontes de energia renovável;
- c) Implementação de programas de eficiência energética;
- d) Redução de consumo de materiais e economia circular;
- e) Ações de compensação de emissões certificadas.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 07/04/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2817188** e o código CRC **E4724F27**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ANEXO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS										
Processo SEI nº 2025/00069798-00 Aquisição de Certificado Digital e-CPF A3 com Token TJAM										
ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ações Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência (Correção)	Responsável	Status
R01	Fracasso ou deserção do certame licitatório	Ausência de empresas credenciadas no ITI com capacidade de atendimento em Manaus; exigências técnicas percebidas como restritivas.	Impossibilidade de contratação; paralisação de atividades que dependem de certificado digital; necessidade de novo processo licitatório.	Baixa	Alto	MODERADO	Realizar pesquisa de mercado ampla antes da licitação; verificar no site do ITI a lista de ACs/ARS com atuação no Amazonas; aceitar declaração de capacidade de atendimento como alternativa à exigência de sede física.	Analisar as causas do fracasso; ajustar o TR para ampliar a competitividade; realizar novo certame no menor prazo possível.	SECOF / SETIC	Identificado
R02	Atraso na disponibilização do token para validação presencial	Ineficiência logística da contratada; falta de estoque de tokens; dificuldade de agendamento para validação presencial em Manaus.	Bloqueio de acesso a sistemas críticos (SISBAJUD, e-Proc, Receita Federal); interrupção de assinaturas de atos judiciais e administrativos; prejuízo à celeridade processual.	Média	Alto	ELEVADO	Exigir comprovação de estrutura de atendimento em Manaus; estabelecer prazo máximo de 5 dias úteis com penalidades por descumprimento; exigir canal de suporte ativo.	Aplicar as sanções contratuais previstas; notificar formalmente a contratada; acionar o seguro-garantia se necessário.	Fiscal do Contrato / SETIC	Identificado
R03	Fornecimento de token com defeito de fabricação	Falha no controle de qualidade do fabricante; transporte inadequado; armazenamento incorreto.	Impossibilidade de uso do certificado pelo titular; necessidade de substituição; interrupção das atividades do servidor/magistrado.	Baixa	Médio	BAIXO	Exigir token homologado pelo ITI; realizar teste de funcionamento no ato do recebimento provisório; exigir garantia de 36 meses.	Acionar a garantia contratual; exigir substituição em até 2 dias úteis, sem ônus para o TJAM.	Fiscal do Contrato / Titular	Identificado
R04	Certificado emitido em desconformidade com as normas ICP-Brasil	Falha no processo de emissão pela Autoridade Certificadora; uso de algoritmos ou padrões desatualizados; perda do credenciamento no ITI durante a vigência.	Certificado sem validade jurídica; rejeição pelos sistemas governamentais; necessidade de reemissão; possível responsabilização do TJAM por atos assinados com certificado inválido.	Baixa	Alto	MODERADO	Exigir comprovação de credenciamento ativo no ITI antes de cada emissão; incluir cláusula contratual de responsabilidade por emissões inválidas; monitorar o status do credenciamento da contratada.	Exigir reemissão imediata sem ônus; acionar as sanções contratuais; comunicar o ITI sobre a irregularidade.	Fiscal do Contrato / SETIC	Identificado
R05	Vazamento de dados pessoais e biométricos durante o processo de emissão	Falha de segurança nos sistemas da Autoridade de Registro; acesso não autorizado a dados coletados na validação presencial; descumprimento da LGPD.	Violação à privacidade dos servidores/magistrados; responsabilização do TJAM e da contratada perante a ANPD; danos reputacionais.	Baixa	Alto	MODERADO	Incluir cláusula específica de LGPD no contrato; exigir que a contratada apresente Política de Segurança da Informação; realizar due diligence sobre as práticas de proteção de dados da empresa.	Acionar as sanções contratuais; notificar a ANPD; comunicar os titulares afetados; acionar o seguro de responsabilidade civil se disponível.	Fiscal do Contrato / DPO do TJAM	Identificado
R06	Perda, roubo ou dano ao token por culpa do servidor/magistrado titular	Manuseio inadequado; extravio; dano físico por queda ou contato com líquidos.	Necessidade de nova emissão com ônus para o titular; interrupção temporária das atividades; possível uso indevido do certificado por terceiros.	Média	Médio	MODERADO	Incluir cláusula contratual definindo a responsabilidade do titular após o recebimento; orientar os usuários sobre os cuidados necessários; exigir que o titular comunique imediatamente a perda para revogação do certificado.	Revogar imediatamente o certificado junto à AC; emitir novo certificado com ônus para o titular; registrar ocorrência.	Titular / SETIC	Identificado
R07	Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Inadimplência salarial; ausência de recolhimento de encargos previdenciários; não pagamento de benefícios.	Responsabilização subsidiária do TJAM; bloqueio de pagamentos; rescisão contratual.	Baixa	Médio	BAIXO	Exigir regularidade fiscal e trabalhista na habilitação; monitorar a regularidade durante a execução contratual.	Reter pagamentos; notificar formalmente; rescindir o contrato se houver reincidência.	Fiscal Administrativo / SECOF	Identificado
R08	Descarte inadequado de tokens ao final da vida útil	Falta de orientação aos usuários sobre o descarte correto de resíduos eletroeletrônicos; ausência de pontos de coleta.	Descumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010); impacto ambiental negativo; risco reputacional para o TJAM.	Média	Baixo	BAIXO	Incluir cláusula de sustentabilidade no TR; exigir que a contratada informe os pontos de coleta de lixo eletrônico; divulgar internamente as orientações de descarte.	Criar campanha interna de conscientização; firmar parceria com empresas de logística reversa.	Fiscal do Contrato / Comissão de Sustentabilidade	Identificado

LEGENDA — MATRIZ DE PROBABILIDADE × IMPACTO					
Classificação dos Níveis de Risco					
Nível	Cor	Probabilidade	Impacto	Ação Recomendada	Prazo
EXTREMO	Vermelho Escuro	Alta	Alto	Ação imediata — suspender atividade até mitigação	Imediato
ELEVADO	Vermelho	Média	Alto	Ação prioritária — plano de mitigação urgente	Curto prazo
MODERADO	Laranja	Baixa	Alto	Monitoramento ativo — plano de contingência pronto	Médio prazo
BAIXO	Verde	Baixa	Baixo	Monitoramento periódico — aceitar com controles	Longo prazo

Matriz de Probabilidade × Impacto			
	Baixo	Médio	Alto
Alta	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO
Média	BAIXO	MODERADO	ELEVADO
Baixa	BAIXO	BAIXO	MODERADO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 06/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2757113** e o código CRC **19DBDA52**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC

INTRODUÇÃO

A utilização de certificados digitais em formato de token (modelo A3 - ICP-Brasil v12) é fundamental para garantir a máxima segurança e autenticidade em transações eletrônicas, como assinaturas de documentos e acessos a sistemas governamentais. Diferente de arquivos instalados no computador, o token armazena a chave privada em um hardware isolado, impedindo que os dados sejam copiados ou exportados, o que mitiga riscos de ataques cibernéticos e fraudes. Além da proteção robusta, sua portabilidade permite que o usuário realize operações seguras em qualquer dispositivo com entrada USB. Essa combinação de criptografia de alto nível e mobilidade assegura a integridade jurídica de documentos digitais com praticidade e confiança.

1 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 1.1 A previsão desta contratação foi aprovada pela [Resolução nº 30/2025](#), disponibilizada no diário oficial deste Poder em 11 de novembro de 2025, Caderno Extra, Edição: 4151, FL. 15.
- 1.2 O Plano de Contratações Anual (PCA/2026) do Poder Judiciário do Estado do Amazonas encontra-se publicado no link <https://bit.ly/pca2026>, no formato de painel BI (*Business Intelligence*).
- 1.3 O objeto desta contratação encontra-se definido sob código PCA SETIC-2026-48

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O certificado digital, token A3, é um dispositivo eletrônico para a identificação de pessoas (físicas ou jurídicas) em ambiente virtual. Seu uso permite identificar, assinar e realizar transações em ambientes digitais com validade jurídica, garantindo, por exemplo, a autoria, autenticidade e integridade de um documento assinado digitalmente.
- 2.2 Todas as transações eletrônicas assinadas digitalmente têm validade jurídica garantida pela Medida Provisória n.º 2.200-2/01 que institui a ICP-Brasil para a autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos na forma eletrônica e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.
- 2.3 A utilização da certificação digital além de garantir a autenticidade na assinatura de documentos, simplifica os procedimentos, reduz a burocracia, possibilita a diminuição de custos e contribui para celeridade processual.
- 2.4 O certificado digital será utilizado pelos servidores e membros do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para assinatura de documentos, acesso a sistemas internos e externos através de certificado digital (token físico), garantindo os princípios da segurança da informação (autenticidade, confidencialidade e integridade) dos atos públicos da Administração.
- 2.5 Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD - CNJ), aprovada pela Resolução n.º 370 de 2021, para o período 2021/2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial infraestrutura e governança de TIC, novos sistemas de informação desenvolvidos precisam oferecer suporte a assinaturas baseadas em certificados emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).
- 2.6 A Mídia em Dispositivo Token USB remete à praticidade de uso, pois se utiliza de conexão USB 2.0 ou superior presente em todos os computadores modernos, é mais resistente, de baixo custo e vem sendo amplamente adotado pelos órgãos públicos e pelas empresas privadas.
- 2.7 A presente contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na [Lei n.º 14.133/21](#) bem como na [Resolução TJAM nº 64/2023](#).
- 2.8 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos Arts. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
- 2.9 A principal vantagem de optar pelo certificado digital com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses é a economia financeira, já que o custo proporcional por ano costuma ser significativamente menor do que renovar o certificado anualmente. Ao pagar por um período estendido, mantém-se o preço atual e evita os reajustes de mercado, eliminando também possíveis taxas extras de emissão ou validação que seriam cobradas em três contratações separadas de 12 (doze) meses.
- 2.10 Além do fator financeiro, há o ganho em praticidade e conveniência, pois reduz a burocracia administrativa. Com a validade de 2(dois) anos, evita-se o risco de esquecer o prazo de vencimento anual, o que poderia causar o bloqueio repentino de acessos a sistemas críticos e a interrupção de assinaturas de documentos em momentos urgentes.
- 2.11 A contratação de longo prazo oferece uma estabilidade operacional superior, uma vez que não precisará repetir o processo de validação presencial com tanta frequência. Para a utilização do Token modelo A3 mostra-se que a escolha é ideal, pois o hardware tem uma vida útil longa e suporta perfeitamente o ciclo de 24 (vinte e quatro) meses, maximizando o retorno sobre o investimento inicial no dispositivo físico.
- 2.12 A escolha pela validade do certificado de 24 (vinte e quatro) meses também se alinha diretamente a práticas de sustentabilidade, pois reduz significativamente o impacto ambiental gerado pela logística de emissão. Ao triplicar o tempo de uso, você diminui a necessidade de deslocamentos físicos para validações presenciais - reduzindo a emissão de carbono - e, no caso do modelo A3, evita o descarte precoce de componentes eletrônicos (como o plástico e os chips dos tokens e cartões), combatendo o acúmulo de lixo eletrônico e promovendo um consumo mais consciente dos recursos tecnológicos.

3 UNIDADE DEMANDANTE

- 3.1 O acompanhamento desta demanda será realizada integralmente pela **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O objeto apresentado neste estudo deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil v12, com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos;
 - b) Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, acesso a aplicações, entre outras atividades específicas quanto ao objeto;
 - c) Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
 - d) Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
 - e) Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - f) Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

- g) Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- h) Caso seja necessário algum aplicativo para validação em dispositivo móvel, este deverá ser compatível com Android e IOS.
- i) O software de gerenciamento do certificado compatível com Microsoft Windows 10 ou superior e Mac OS;
- j) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0)
- k) Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- l) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes
- m) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- n) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- o) Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 10 ou superior e Mac OS;
- p) Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Edge, Safari, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- q) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil;
- r) A licitante deverá estar cadastrada no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI <https://estrutura.iti.gov.br>, comprovando assim ser ou possuir vínculo com Autoridade certificadora.
- s) A licitante deverá comprovar ter sede ou filial na cidade de Manaus ou declaração informando a capacidade de validação dos tokens respeitando todos os prazos de entrega.
- t) Não serão aceitas licitantes em fase de credenciamento no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.
- u) As licitantes interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento de material e/ou serviço similar ao objeto deste estudo.
- v) Os tokens USB deverão ser disponibilizados para retirada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação.
- w) A entrega do token deverá ser realizada no formato presencial, na sede da contratada.
- x) Esta secretaria recomenda que critério de julgamento da contratação seja o de **menor preço por global**.
- y) Cadeia de Certificação da AC Raiz Brasileira v12.

4.2 O certificado digital deverá ser fornecimento **sob demanda** pela empresa contratada.

4.3 O recebimento dos certificados ocorrerá em 2 (duas) etapas:

4.3.1 **Provisoriamente:** Após a abertura da solicitação de emissão do certificado, a CONTRATADA deverá validar as informações recebidas, emitir e entregar o certificado para a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis. Ressalva-se que tal validação restringe-se estritamente aos aspectos visíveis e formais do objeto no estado em que se encontra, restando a CONTRATANTE isenta, neste ato, da identificação de vícios ocultos ou defeitos não aparentes.

4.3.2 **Definitivamente:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento às especificações contidas neste estudo.

4.4 A exigência de compatibilidade com a **Cadeia de Certificação v12** é uma medida de conformidade técnica e segurança cibernética alinhada às diretrizes do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), garantindo que o sistema reconheça a mais moderna âncora de confiança da ICP-Brasil e suporte algoritmos criptográficos robustos contra vulnerabilidades atuais.

4.4.1 A adoção desta versão é indispensável para evitar o "apagão de assinaturas", assegurando a validade jurídica de documentos firmados por novos certificados digitais e mantendo a interoperabilidade com a infraestrutura nacional, uma vez que o descumprimento deste requisito resultaria na rejeição de acessos legítimos e na obsolescência precoce da aplicação frente ao ciclo de vida das autoridades certificadoras.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 O certificado digital **e-CPF A3 em token** funciona como uma identidade eletrônica armazenada em um hardware criptográfico (semelhante a um pendrive), onde a chave privada é gerada e protegida internamente. Para utilizá-lo, é necessário conectar o dispositivo à porta USB e possuir os drivers e o gerenciador instalados no computador, garantindo que o sistema operacional reconheça o chip seguro presente no token.

5.2 A principal característica desse modelo é a segurança física e lógica, uma vez que o certificado não pode ser copiado ou exportado para outros dispositivos. Toda vez que uma assinatura ou autenticação é solicitada, o usuário deve digitar uma senha pessoal chamada PIN. Se essa senha for inserida incorretamente repetidas vezes, o acesso é bloqueado, exigindo uma senha mestre (PUK) ou, em casos críticos, a inutilização definitiva do certificado para evitar fraudes.

5.3 Na prática, ao assinar um documento ou acessar portais governamentais, o token realiza o processamento da criptografia dentro de seu próprio chip, sem expor suas informações sensíveis ao ambiente externo da internet. Isso garante a validade jurídica e a integridade dos dados, sendo a opção ideal para quem precisa de portabilidade e máxima proteção.

6 DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato terá duração de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos Arts. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 A tabela 1 apresenta a estimativa de quantidades necessárias para o atendimento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Unidade	500

Tabela 1 - Estimativa de quantidade

7.2 Destaca-se que o contrato terá validade de **36 (Trinta e seis) meses**.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 A tabela 2 apresenta a estimativa de preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF , com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	Unidade	500	R\$ 143,31	R\$ 71.655,00

Tabela 2 - Estimativa de preços

8.2 O valor estimado para um contrato, sob demanda, de 36 (trinta e seis) meses é de **R\$ 71.655,00 (Setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Esta contratação busca manter a entrega do objeto tendo em vista o fim da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024 (Processo Administrativo SEI nº 2024/000002817-00).

10.2 A contratação atual cumpre a determinação realizada pela Presidência no Processo Administrativo SEI nº 2025/000040547-00.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação.
- 11.2 Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 11.3 Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos.
- 11.4 Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 11.5 Certificar magistrados e servidores do TJAM, quando necessário para realização de suas atividades, para uso de dispositivo de assinatura digital.

12 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Não serão necessárias adequações neste Tribunal para o objeto apresentado neste estudo.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Aplicar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 13.2 Ao optar pelo prazo máximo de validade, esta Secretaria avalia a redução em até três vezes a necessidade de substituição do hardware e a logística envolvida na emissão, diminuindo a fabricação de novos componentes plásticos e eletrônicos.
- 13.3 Ao final do tempo de vida do dispositivo, o mesmo deverá ser encaminhado para pontos de coleta de lixo eletrônico, onde os metais pesados e plásticos poderão ser reciclados ou descartados de forma segura.

14 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1 Em caso de erro ou falha no dispositivo (token), durante o recebimento provisório ou definitivo, o mesmo deverá ser substituído, se não de imediato, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para contratante.
- 14.2 A contratada deverá oferecer meios de comunicação (e-mail, telefone, sistema de helpdesk, outros) para que a contratante possa obter suporte ou sanar dúvidas, caso ocorram, durante a vigência do contrato.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução apresentada é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

16 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A contratada deverá atender os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e a Resolução nº 363 do Conselho Nacional de Justiça, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

17 MAPA DE RISCOS

Risco 01 - Do fracasso ou deserto no processo licitatório			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Causa			
1. Não participação de empresas no processo licitatório			
2. O não atendimento aos requisitos técnicos			
3. Propostas acima do valor estimado pela administração			
Dano			
1. Paralisação de algumas atividades Jurídicas e administrativas, tendo em vista que alguns sistemas utilizam tokens para assinaturas digitais.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Buscar empresas que confirmem que o objeto é comercializado no mercado de forma ampla.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP
Ação de Contingência			Responsável

Risco 01 - Do fracasso ou deserto no processo licitatório			
1. Analisar os possíveis que levaram o processo ao fracasso ou deserto para que um novo processo licitatório seja realizado no menor prazo possível			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
			2. Secretaria de Compras - SECOP

Risco 02 - Atraso na entrega			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Causa			
1. Ineficiência logística da contratada 2. Falta de estoque físico para pronta entrega 3. Dificuldade de agendamento para a validação presencial obrigatória			
Dano			
1. Bloqueio de acesso a sistemas críticos por expiração de certificados 2. Interrupção da assinatura de documentos e atos processuais urgentes 3. Prejuízo à celeridade processual			
Ação Preventiva			Responsável
1. Exigência de sede/filial em Manaus ou declaração formal de capacidade de atendimento imediato 2. Fixação de prazo rigoroso de 5 dias úteis para entrega; 3. Exigência de suporte técnico e canais de comunicação ativos (e-mail/telefone).			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP
Ação de Contingência			Responsável
1. Aplicação de sanções administrativas e multas previstas na Lei nº 14.133/21. 2. Substituição do dispositivo em até 2 (dois) dias úteis em caso de falha técnica. 3. Notificação imediata para regularização do estoque ou postos de atendimento.			1. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC 2. Secretaria de Compras - SECOP

Manaus, data registrada no sistema.

Wendell Martins do Nascimento
Assistente de Aquisições e Contratos - SETIC



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO**, Servidor, em 12/03/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2769437** e o código CRC **1BFDBB22**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF, com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte quatro) meses.	UNIDADE	500	FORNECEDOR 1	R\$ 200,00	R\$ 386,25	R\$ 193,02	R\$ 193,23	R\$ 579,27	R\$ 386,25	R\$ 193.125,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 300,00							
				FORNECEDOR 3: DL 020/2026 FMS GURUPI-TO EMPENHO 2565 - CERTILI CERTIFICAÇÃO CNPJ.: 26.857.705/0001-13	R\$ 650,00							
				FORNECEDOR 4	R\$ 395,00							
				TOTAL GLOBAL ESTIMADO								

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES E PREÇO PÚBLICO.

FORNECEDOR 1: SAFE DIGITAL CNPJ.: 07.972.486/0001-79
FORNECEDOR 2: NEW CONNECT CNPJ.: 21.712.483/0001-27
FORNECEDOR 3: DL 020/2026 FMS GURUPI-TO EMPENHO 2565 - CERTILI CERTIFICAÇÃO CNPJ.: 26.857.705/0001-13
FORNECEDOR 4: AR RP CERTIFICAÇÃO CNPJ.: 21.308.480/0001-22

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 23/03/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 23/03/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2783820** e o código CRC **6FCFD3A4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000069798-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de fornecimento, sob demanda, de 500 (quinhentos) **certificados digitais do tipo A3**, padrão ICP-Brasil, e-CPF (para pessoa física), com armazenamento em dispositivo criptográfico portátil (token), com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, sob demanda, de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil v12, e-CPF , com token criptografado para armazenamento do certificado, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	und.	500		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas

obrigações, por qualquer razão, deve oficial de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 30/03/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2793116** e o código CRC **97FD2396**.

MINUTA